



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 801/2017.

“Concede nome de logradouro publico do perímetro urbano, e dá providências correlatas”.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 21 de Março de 2017, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1.º - Fica denominada de **Ubaldina Daves da Nóbrega Cezarino** a Rua sem denominação oficial no município de São Mamede-PB, localizada na Rua Projetada 05, no Loteamento Monte Santo III.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.
São Mamede PB, 23 de Novembro de 2017.

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional